

DADOS DO PROCESSO		
RCC Nº:	PROJETO:	OBJETO:
10121753	INCQS-010-AEP-24-2-	AQUISIÇÃO DE ANTICORPO ANTI-GLICOPROTEÍNA RÁBICA
FAVORECIDO:		CNPJ:
MERCK S/A		33.069.212/0008-50
VALOR TOTAL:	VALOR (Extenso):	PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA:
R\$ 58.142,70	Cinquenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos	120 dias
FUNDAMENTO LEGAL:		
Art. 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241/2014 c/c Inciso I, do Art. 74º da Lei nº 14.133/2021.		

Monica Regina Ferreira
Comprador

Cristiane Teixeira Sendim
Diretora Executiva - FIOTEC

PARECER

Contratante: FIOTEC

Contratado: MERCK

Coordenador do Projeto: Wlamir Corrêa de Moura

Assistente do Projeto: André Pires

Comprador: Monica Melo

Projeto: INCQS-010-AEP-24

RCC: 10121753

PRIMEIRA ENTRADA DO PROCESSO PARA ANÁLISE: 26/03/25

DEVOLUÇÃO PARA AJUSTES: 31/03/25

SEGUNDA ENTRADA DO PROCESSO: 03/04/25 ÀS 20:30h

Análise de Enquadramento n.º 0379/2025

Assunto: *Análise de possibilidade de Enquadramento de inexigibilidade*

EMENTA:

Solicitação de análise a fim de examinar o enquadramento da presente despesa no artigo 26, inciso VI do Decreto 8.241/14 c/c artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21; aquisição de anticorpos; RCC: 10121753.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

Quanto à instrução processual, constam no PAP: na tela do PAP: requisição de compras, mapa de preços com uma proposta e enquadramento; documentação anexada pela Compradora: proposta vencida da Merck, e-mail de solicitação e recebimento de proposta, mapa de preços com uma proposta, documentação da Merck: declaração de exclusividade emitida pela Sinfar/RJ, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, cartão CNPJ, e-mail da empresa informando que não tem notas fiscais dos produtos emitidas e envio da tela com valor praticado, tela do sistema da Merck informando o preço praticado, e-mails dos representantes legais que irão assinar o contrato, cópias dos documentos dos representantes legais, procuração e estatuto; pesquisa de preços no site da Merck sem obtenção de preços, e-mails de solicitações de

documentação e comprovação de preços, e-mail de solicitação de fiscal do contrato, pesquisa de preços em portais, proposta revalidada da Merck, notas explicativas da Compradora informando o resultado da pesquisa de preços realizada, Datajuri com solicitação de ajustes, relatório de conformidades respondendo ao Datajuri, e-mail do Coordenador do projeto justificando tecnicamente a marca, declaração assinada pelo Fiscal do contrato, extrato de inexigibilidade, autorização da compra realizada pela Autorizadora de despesas do projeto diretamente no Portal do Coordenador e histórico da cronologia do processo, cabe fazer as seguintes considerações:

DO ENQUADRAMENTO:

1- O enquadramento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, implica em reconhecer a inviabilidade de competição em vista da ausência de possibilidades de licitação. Desta forma, “quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável.”

2- Tendo em vista a justificativa técnica da marca, enviada por e-mail institucional pelo Coordenador do projeto, que afirma: **“Os anticorpos monoclonais que estão sendo comprados, da marca Merck/Millipore, atendem às exigências técnicas estabelecidas no estudo internacional BSP 148 que valida o ELISA objeto do presente projeto por serem bem caracterizados e detectarem os sítios antigênicos II e III da glicoproteína do vírus rábico em sua conformação trimérica natural, sendo uma das duas marcas recomendadas no mesmo estudo e foi escolhido por apresentar representação no Brasil, o que diminui os custos de importação. No entanto, cabe ressaltar que a RD Biotech da França, a segunda marca recomendada no estudo, oferece os mesmos anticorpos monoclonais com as características técnicas exigidas para o estudo, caso haja necessidade de uma aquisição desta marca no futuro. Como já assinalado anteriormente, mas está fora de cogitação devido aos custos mais elevados para a importação, uma vez que não possui representação no Brasil.”** (grifo nosso) e a declaração de exclusividade anexada ao processo, demonstram a inviabilidade de competição por existir uma única solução.

Atento que, conforme a Súmula 255-TCU e Acórdão 633/10-Plenário, deve ser verificada a veracidade dos documentos/afirmações de exclusividade apresentado pela empresa.

OBS.: Em atendimento aos requisitos previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, deverá formalizar a publicação do extrato da aquisição no PNCP e anexar a publicação ao processo.

Isso posto, resta confirmado o enquadramento da presente despesa no artigo 26, inciso VI do Decreto 8.241/14 c/c artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Ao Núcleo de Contratos:

Prezados, por gentileza, confeccionar a minuta contratual com base na proposta revalidada anexada em 26/03/2025 11:30:01.

Qualquer dúvida estou à disposição.

E-mails dos representantes: rodrigo.zamboti@merckgroup.com
bruno.vilaca@merckgroup.com

Monique Laranja
Gerência Jurídica

NOTA EXPLICATIVA



Rio de Janeiro, 25 de Março de 2025

PROJETO INCQS-010-AEP-24-2-1-30

RCC PAP 10121753

NOTA EXPLICATIVA

Informamos que foi solicitada proposta apenas para o fornecedor MERCK, fabricante dos itens solicitados.

De acordo com o projeto, existem dois fornecedores do produto e a Merck/Millipore é o único dos dois que tem escritório no Brasil, o segundo fabricante não tem escritório no Brasil e terá custo de importação mais elevado. A aquisição do material é de grande importância para o cumprimento das metas do projeto.

Foi solicitada a comprovação de preços ao fornecedor, sendo informado que o mesmo não dispõe de notas de vendas para clientes dos itens solicitados nesta RC (PAP 02/04/2025 13:08:36) e, encaminhando registros do cadastro de cada item, contendo o preço de lista que estão praticando no mercado atualmente (PAP 02/04/2025 13:09:38 / 02/04/2025 13:09:44).

Foi realizada nova pesquisa no Banco de Preços, conforme orientação do núcleo jurídico, sendo encontrados resultados para o item 10 e com insucesso para o item 20. Para o item 10, os valores desta RC estão compatíveis com os praticados no mercado nacional (PAP 02/04/2025 13:13:32).

Monica Melo Ferreira
Aquisições e Serviços Nacionais
Fiotec

Nome	Situação da Assinatura	Data da Ação
Monica Regina Ribeiro de Melo Alves Ferreira comprador técnico júnior CPF: ***.983.497-**	Assinado	11/04/2025 17:01:14
Cristiane Teixeira Sendim Diretora Executiva - FIOTEC CPF: ***.522.297-**	Assinado	11/04/2025 22:38:54



Documento assinado eletronicamente

Documento número: #aae60fd6-1979-43f8-8adb-1ffbd6e2fb8c

<https://pacto.fiotec.org.br/public/documentos/aae60fd6-1979-43f8-8adb-1ffbd6e2fb8c/detalhes>

ASSINADO FIOTEC: VMXCHLZ7D0IFUJAGYGGTQEGUN080N0LWETTNPBKVEDHIEYF9HQYCSMQVK1HTG9I7